

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2008/2015

Aprova o Loteamento Vale do Country e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 44 (quarenta e quatro) da Gleba 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 83.592m² (oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados), matriculado sob n.º 40.585, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de AJR Incorporadora de Imóveis Ltda–ME, CNPJ n.º 18.025.070/0001-60, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 14 (quatorze) quadras e 92 (noventa e dois) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	51.256,35m ²	61,3173%
Área de Preservação Permanente	13.201,45m ²	15,7927%
Área Total das Ruas	19.134,20m ²	22,8900%
Área Total do Loteamento	83.592,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.017,55m ²
02	3.553,50m ²
03	3.503,85m ²
04	3.592,00m ²
05	2.384,60m ²
06	2.850,00m ²
07	3.866,00m ²
08	3.592,00m ²
09	3.530,10m ²
10	3.866,00m ²
11	3.592,00m ²
12	4.679,10m ²
13	3.173,35m ²
14	8.056,30m ²
Área Total dos Lotes	51.256,35m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 51.256,35m ²)		
Quadra nº	Lote nº	Área m ²
06	01	2.850,00m ²
14	10	2.280,00m ²
TOTAL		5.130,00m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Visconde de Guarapuava	1.865,00m ²
Brigadeiro Franco	3.462,00m ²
André de Barros	3.800,00m ²
Nilo Cairo	4.070,00m ²
Av. Silva Jardim	3.276,00m ²
Anita Garibaldi	1.464,00m ²
Domingos Perin (prolongamento)	1.197,20m ²
Área Total das Ruas	19.134,20m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1954/2014.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 06 e Lote n.º 10, da Quadra 14, com área total de 5.130,00m² (cinco mil cento e trinta metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 19.134,20m² (dezenove mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 08 da Quadra 08, totalizando a área de 518,00m² (quinhentos e dezoito metros quadrados), até a conclusão da instalação de bocas de lobo, da rede elétrica, de placas de sinalização, acesso ao loteamento e execução da limpeza do terreno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod150223